



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 65508.001518/2025-61

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição direta do material abaixo descrito, conforme especificações e quantidade estabelecida, material a ser utilizado em análises na SEGQ:

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Pesa filtro forma alta , em vidro borossilicato, tampa esmerilhada de vidro, diâmetro 25 mm, altura 50mm	409767	Unidade	20	76,40	1528,00
2	Proveta graduada de vidro com base de polipropileno , em vidro borossilicato, capacidade 100mL, com bico	409892	Unidade	36	20,20	727,20
3	Placa de Petri em vidro borossilicato, diâmetro 100 mm, altura 20mm	410067	Unidade	20	16,20	324,00
4	Cadinho de Porcelana forma alta , capacidade até 100 mL, altura 70 mm, diâmetro superior 55mm, diâmetro inferior 30mm	461225	Unidade	20	45,35	907,00

5	Erlenmeyer, Capacidade 125 ml, Em vidro borosilicato, Característica adicional, Boca larga, Graduação permanente, Aferido a 20°C, Marcação resistente a ácidos e solventes orgânicos	409362	Unidade	36	19,25	693,00
6	Erlenmeyer, Capacidade 250 ml, Em vidro borosilicato, Característica adicional, Boca larga, Graduação permanente, Aferido a 20°C, Marcação resistente a ácidos e solventes orgânicos	409395	Unidade	36	22,78	820,08
7	Funil analítico, Característica adicional, em vidro boro silicato, raiado, haste longa, capacidade 60 mL a 100 mL	410099	Unidade	36	69,86	2.514,96
8	Béquer 100mL, Material: Vidro Graduado, Formato: Forma Baixa Adicional: Com Orla E Bico	408277	Unidade	36	7,08	254,88
9	Béquer 250mL, Material: Vidro Graduado, Formato: Forma Baixa Adicional: Com Orla E Bico	419771	Unidade	24	9,33	223,92
10	Béquer 1000mL, Material: Vidro Graduado, Formato: Forma Baixa Adicional: Com Orla E Bico	408271	Unidade	10	26,80	268,00

11	Béquer 5000mL, Material: Vidro Graduado, Formato: Forma Baixa Adicional: Com Orla E Bico	408272	Unidade	3	174,30	522,90
12	Pipeta volumétrica 50mL, material vidro	414262	Unidade	20	36,30	726,00
13	Pipeta volumétrica 25mL, material vidro	414255	Unidade	20	25,60	512,00
14	Proveta 100mL graduada, Material vidro, com base plástica	409892	Unidade	15	20,13	301,95
15	Proveta 50 mL graduada, Material vidro, com base plástica	409890	Unidade	15	14,70	220,50
16	Balão volumétrico 2000mL, em Vidro, tampa de plástico	409240	Unidade	10	158,60	1.586,00
17	Balão 500 mL, com junta esmerilhada gargalo curto 24/40	409254	Unidade	10	78,60	786,00
18	Frasco coletor para viscosímetro Saybolt, capacidade 60mL, Material em Vidro Borosilicato	18015	Unidade	4	148,58	594,32
19	Frasco reagente de vidro, em vidro borossilicato, boca larga rolha de vidro, capacidade 250 mL	397705	Unidade	24	18,54	444,96
20	Frasco reagente de vidro, em vidro borossilicato, boca larga rolha de vidro, capacidade 500 mL	446952	Unidade	24	24,71	593,04

21	Picnômetro para líquidos com termômetro, Capacidade 50 mL, Em vidro borossilicato, Característica adicional, Boca larga, Para medições de densidades de corpos sólidos, Graduação permanente, Marcação resistente a ácidos e solventes orgânicos, com saída lateral	409506	Pç Acondicionada individualmente em caixa de papelão	24	338,54	8.124,96
22	Picnômetro para sólidos, capacidade de 50 mL, em vidro borossilicato, sem saída lateral, marcação resistente a ácidos e solventes orgânicos	409510	Unidade	24	67,58	1.621,92
VALOR TOTAL					24.295,59	

1.2 Os materiais objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de **Materiais - CATMAT** do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação acima elencada tem como objetivo atender a emergências em casos de queimaduras químicas na Fábrica Presidente Vargas – FPV, filial nº 1 da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho**, em remessas parceladas ou integral, no seguinte endereço **Avenida 15 de março, s/nº, Bairro da Limeira, Piquete-SP, CEP 12.620-000**, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas.

3.2 Os materiais serão recebidos:

3.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Contrato e da proposta.

3.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo. De acordo com a IN 5/2014, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

4.2 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se no **Art. 29, Inc II (Dispensa de Licitação)** da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

4.3 As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da IMBEL para 2025 / 2026, na classificação:

PTRES	ND	SUBITEM	PI

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, observado a aceitabilidade do objeto licitado, devidamente atestado pelo setor competente, considerando o disposto nas alíneas abaixo:

5.1.1 a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.1.2 a adjudicatária deverá estar em situação regular perante o FGTS e a Previdência Social, de modo a se evitar a responsabilidade solidária da IMBEL em decorrência da execução do objeto desta licitação;

5.1.3 A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras parcelas de responsabilidade da adjudicatária.

5.1.4 É proibida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, não estando permitido à contratada caucionar ou utilizar o termo de contrato ou nota de empenho para qualquer operação financeira.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente documento;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente documento;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.8 responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do Art. 172 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL (Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2 É de responsabilidade do contratado, independente de culpa ou dolo, os danos por ele causados diretamente à IMBEL® ou a terceiros provenientes da execução do contrato, não sendo excluída ou deduzida dessa responsabilidade ação fiscalizatória ou acompanhamento supostamente efetuado pelo contratante ou por órgão competente (Art. 181 da Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023).

8.3 O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303/2016

8.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. MATRIZ DE RISCO

9.1 A IMBEL, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do ANEXO A deste documento e da Minuta do Contrato.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.1 Infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, Lei 14.133/21)

10.1.2 Infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, Lei 14.133/21).

10.2 Pela infração dos termos deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

10.2.1 advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste Edital consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

10.2.2 multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

10.2.2.1 atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega ou substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

10.2.2.2 apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados em desconformidade com a legislação vigente;

10.2.2.3 irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

10.2.2.4 desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(is) pelo recebimento dos materiais;

10.2.2.5 demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

10.2.3 multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

10.2.3.1 atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega ou substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

10.2.3.2 apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados em desconformidade com legislação vigente, em caso de reincidência;

10.2.3.3 irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso

a irregularidade permaneça por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

10.2.4 desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos materiais, em caso de reincidência;

10.2.5 multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

10.2.5.1 atraso injustificado de 11 a 30 dias na entrega ou substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

10.2.5.2 inexecução parcial do contrato, quando até 10% (dez por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à adjudicatária a oportunidade de substituição do material, ou simplesmente não for entregue;

10.2.5.3 irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

10.2.6 multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

10.2.6.1 atraso injustificado superior a 30 dias na entrega ou substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso e será limitada a 20% do valor total do contrato;

10.2.6.2 inexecução parcial do contrato, quando de 10 a 20% (dez a vinte por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material, ou simplesmente não for entregue;

10.2.7 multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

10.2.7.1 inexecução parcial do contrato, quando de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material, ou simplesmente não for entregue;

10.2.7.2 irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

10.2.7.3 recusa injustificada para assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.2.8 multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

10.2.8.1 inexecução parcial do contrato, quando de 50 a 90% (cinquenta a noventa por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material, ou simplesmente não for entregue;

10.2.8.2 demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de pelo menos um(a) divisão/serviço/equipe da

IMBEL/FPV;

10.2.9 multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

10.2.9.1 inexecução parcial/total do contrato, quando de 90 a 100% (noventa a cem por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do material, ou simplesmente não for entregue;

10.2.9.2 demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que impeçam a produtividade de mais de um(a) divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV e/ou atrapalhem o bom andamento das atividades institucionais da IMBEL/FPV;

10.2.10 ressaltando que os atrasos ultrapassando 60 (sessenta) dias, ensejarão a rescisão do Contrato.

10.2.11 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da IMBEL/FPV;

10.2.12 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos artigos 82,83 e 84 da Lei 13.303/16, por inexecução total do Contrato que acarrete grava prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.

10.2.13 As penalidades mencionadas no subitem anterior poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 82,83 e 84 da Lei 13.303/16.

10.2.14 O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.

10.2.15 Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.2.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

10.2.17 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva intimação.

10.2.18 A Administração poderá, ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei e em seus Anexos.

Piquete-SP, 04 de abril de 2025.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Pires Maciel Cantao, Técnico Industrial Especializado**, em 04/04/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Ferreira de Medeiros, Ordenador de Despesas**, em 04/04/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara da Silva, Chefe de Divisão**, em 04/04/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034741** e o código CRC **956A3D78**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Avenida 15 de Março, s/n, - Bairro Portão da Limeira, Piquete/SP, CEP 12620-000
Fone/Fax (012)3156-9000

Referência: Processo nº 65508.001518/2025-61

SEI nº 0034741